DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Conselho Municipal de Saúde	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2146, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a situação dos servidores municipais cedidos para outros órgãos, bem como autoriza a vigilância sanitária e fiscal municipal atuar junto com a polícia militar nos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais do Município de Magda no período de quarentena COVID-19.

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

ART. 1º - Os servidores cedidos através de Convênio junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que prestam este mister no Fórum da Comarca de Nhandeara, devem ficar em disponibilidade em suas residências enquanto perdurar a quarentena, prolongada pelo Decreto Municipal nº. 2.145 de 07 de abril de 2020.

ART. 2º - Nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº. 2140 de 23 de março de 2020, os estabelecimentos essenciais poderão funcionar desde que concedidos os equipamentos de proteção individual aos funcionários dos estabelecimentos (álcool em gel, higienização do ambiente de trabalho, controle de aglomeração, luvas e máscaras) sob pena das seguintes sanções: aplicação de multa administrativa e suspensão do alvará de funcionamento (com o consequentemente fechamento imediato do estabelecimento).

§ 1º - A fiscalização dos estabelecimentos comerciais abertos no período de quarentena será exercida pela Vigilância Sanitária e fiscal municipal, ocasião em que juntamente com a polícia militar, observando o descumprimento do contido no artigo acima, irão advertir verbalmente. Após advertido, caso o estabelecimento não tenha se adequado à ordem legal, a equipe de fiscalização municipal deverá acionar a Polícia Militar, bem como aplicar multa no valor de 10 (dez) até 50 (cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal), de acordo com porte do estabelecimento.

§ 2º - Os serviços de cabeleireiro/barbearia poderão funcionar, desde que, suas portas estejam fechadas de acesso ao público, atendendo de forma controlada um cliente por vez no estabelecimento; os supermercados (mercados), deverão controlar o acesso dos clientes para não ocorrer aglomeração de pessoas, utilizando senhas para este controle; os bares, sorveterias e conveniências, que estejam trabalhando na “forma delivery”, além do controle de acesso no estabelecimento, deverão funcionar apenas com uma “porta” aberta, orientando o cliente a dissipar dos arredores do local, ou seja, não consumir a mercadoria nos arredores; os estabelecimentos de confecção, somente poderão funcionar via internet ou telefone, considerando que não se enquadram nos serviços essenciais.

§ 3º - Os serviços bancários (Banco Santander e Lotérica) e os Correios que funcionam neste Município, serviços essenciais estabelecidos nos Decretos Estaduais, deverão controlar o acesso dos clientes, evitando aglomeração de pessoas, utilizando senhas para este controle, sob as penas legais.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MAGDA (SP), 08 DE ABRIL DE 2020

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 20/2020
Processo nº 002/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escola no ano de 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada SOLANGE APARECIDA VIEIRA- FRIOS-ME

Vigência Até 31 de dezembro de 2020

Valor Mensal R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Assinatura 04 de março de 2020

Magda/SP, 04 de Março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 21/2020
Processo nº 002/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escola no ano de 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada FLÁVIO RICARDO DE SELES 29677635867

Vigência Até 31 de dezembro de 2020

Valor Mensal R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Assinatura 04 de março de 2020

Magda/SP, 04 de Março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 22/2020
Processo nº 002/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escola no ano de 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada NEUSA FIGUEIRAS- ME

Vigência Até 31 de dezembro de 2020

Valor Mensal R$ 77.814,70 (Setenta e sete mil e oitocentro e quatorze reais e setenta centavos)

Assinatura 04 de março de 2020

Magda/SP, 04 de Março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 23/2020
Processo nº 002/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escola no ano de 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada RODRIGO BINHARDI 30572183852

Vigência Até 31 de dezembro de 2020

Valor Mensal R$ 13.285,00 (Treze mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Assinatura 04 de março de 2020

Magda/SP, 04 de Março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 24/2020
Processo nº 002/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escola no ano de 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Vigência Até 31 de dezembro de 2020

Valor Mensal R$ 10.846,00 (Dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

Assinatura 04 de março de 2020

Magda/SP, 04 de Março de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MAGDA
Departamento Municipal de Saúde - DRS-XV
Centro de Saúde III de Magda - SP
Rua Manoel Franco Jr., 522 - Centro - CEP 15310-000 - Fone (17) 3487-1149 - Ramal 24
e-mail: csmagda@terra.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGDA

RESOLUÇÃO CMS N.º 004, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Magda em sua Reunião Ordinária, realizado no dia 13 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei 217 de 21 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2019, em sua versão final, após apreciação e análise dos Conselheiros.

IVAN JOSÉ PERIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR DE SAÚDE

Homologado pelo Diretor Supervisor de Saúde, na data de 13 de abril de 2020 a Resolução CMS n.º 004/2020. Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publica-se em local de costume.

Magda/SP, 13 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ PERIA
Diretor Supervisor de Saúde de Magda